

# ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 65/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003725/2025-16

## CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: LFC FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.039.486/0001-53, com sede na Quadra CRS 511, Bloco B, Lote 1, Loja 79, neste ato representado por Leandro Ferreira Carneiro, **Maury Carneiro** Lucas Ferreira Carneiro. Portela.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 120 pares de ganchos de rede destinados à estruturação 2.1. do Centro de Referência em Saúde Indígena (CRSI).

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário do Par	Valor Total
1	GANCHO DE REDE DE PARAFUSAR REFORÇADO - O PAR GALVANIZADO	120 Pares	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
FRETE		-	R\$ 20,00	

VALOR TOTAL COM FRETE R\$ 1.700,00

Prazo de entrega: Até dia 23/08/2025

Local de Entrega: Edifício SEP/NORTE QD. 514, Bloco D Nº. 09 - Asa Norte - Brasília -DF; CEP: 70.60-544

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA 3.

- A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	
Centro de Custo 6.1.10.06 - Emergência Yanomami	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA  $n^{o}$  23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

## WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

## LEANDRO FERREIRA CARNEIRO

Representante Legal - Contratada

#### MAURY CARNEIRO PORTELA

Representante Legal - Contratada

#### **LUCAS FERREIRA CARNEIRO**

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FERREIRA CARNEIRO**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURY CARNEIRO PORTELA**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA CARNEIRO**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações, em 21/08/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilia - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.003725/2025-16 SEI nº 0082371